LEI Nº 2.613
DE 13 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E PLANTIO DE ARVORES, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica instituído no Município de Itapuí a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Arvores.

Artigo 2°)- A Campanha Publicitária terá como objetivo fundamental a conscientização e informação ao publico da necessidade do plantio de árvores, com a finalidade de melhoria ambiental em nossa cidade.

Artigo 3º)- A Campanha Publicitária Educativa de Conscientização ao Meio Ambiente e Plantio de Arvores não tem prazo de extinção definido, devendo os órgãos componentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem da campanha para junto com as leis vigentes aprimorá-la e sempre torná-la dinâmica, de fácil entendimento pelo público com linguagem popular.

Parágrafo único)- A Campanha Publicitária poderá ser implementada por todos os meios possíveis de divulgação, tais como cartazes, panfletos, outdoors, palestras para o público em geral, palestras nas escolas, conforme os órgãos responsáveis entenderem possível e necessário.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Itapuí, 13 de maio de 2015.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal.

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

GERRI WILLIANS BOTON.

Chefe de Gabinete.